

**DESPACHO N.º 402/JFA/2025**

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito, se tornou imperativo criar a Universidade Sénior, tendo a Assembleia de Freguesia de Alvalade aprovado, no ano passado, o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;
- III. Se pretende contratar os serviços de aulas de coro para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade com início em setembro do corrente ano;
- IV. O professor Luís Filipe da Silva e Almeida reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- V. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 9 (nove) meses, com início a 29 de setembro de 2025 e *términus* a 26 de junho de 2026;
- VI. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas, 190 (cento e noventa) horas de aulas durante o prazo de vigência do contrato, não podendo ser excedido o montante de €30,00 (trinta euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- VII. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €5.700,00 (cinco mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 1407 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
  - a. Ano de 2025: €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros);
  - b. Ano de 2026: €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros).
- VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 398/JFA/2025, de 12 de agosto, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de coro para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 63/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- 1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de coro para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 63/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €5.700,00 (cinco mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 1407 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
  - a. Ano de 2025: €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros);
  - b. Ano de 2026: €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros).
- 3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

